

# Política de Investimentos Pessoais

Versão: junho 2016

Disponível internamente e no *website* da Fides Asset Management

## 1. Introdução

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Fides Asset Management (“Fides AM”) estabelece regras, procedimentos e controles específicos aplicáveis a todos os sócios, funcionários e estagiários da Fides AM (“Colaboradores”) de forma que possam conduzir seus investimentos pessoais em cumprimento com as normas, leis e regulamentações aplicáveis.

## 2. Política de Investimentos Pessoais dos Colaboradores

Os Colaboradores e seus dependentes financeiros estão estritamente proibidos de operar ativos financeiros em processo de análise, investimento e/ou desinvestimento por qualquer fundo da Fides AM, exceto nos casos permitidos descritos abaixo. Não é permitida a prática de *day trade* de qualquer modalidade de ativo financeiro. O uso de derivativos é permitido somente como estratégia de proteção de carteira.

Práticas relacionadas a *insider trading* são coibidas não apenas por esta Política e pela Política Contra o Uso de Informações Privilegiadas como por normas gerais e específicas, emitidas pelos órgãos competentes. Assim, o Colaborador que incorrer em afronta às disposições dessa Política poderá ser sancionado em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

As negociações de ativos financeiros devem ser reportadas anualmente através do Formulário de Informações do Colaborador.

São livremente permitidos e isentos de reporte os investimentos em:

- ✓ Cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela Fides AM ou por terceiros; e
- ✓ Instrumentos de Renda Fixa.

São permitidos, porém requerem a observação das regras abaixo e reporte através do Formulário de Informações do Colaborador:

- ✓ Aplicações diretas em ações e equivalentes desde que tenham caráter de investimento e não simplesmente de especulação, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais aplicações (i) pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou (ii) caso haja perda de 10% do preço médio de aquisição. Ademais, o Colaborador deverá deixar à disposição do Comitê de *Compliance* o extrato mensal fornecido pela BM&F BOVESPA.

No caso de um novo Colaborador possuir uma carteira de ações e/ou equivalente antes de sua contratação, poderá manter ou vender sua carteira, devendo formalizar sua decisão através do Formulário de Informações do Colaborador, porém, para aumentar suas posições existentes ou negociar outros ativos financeiros, deverá observar as regras descritas nesta Política.

O Colaborador deverá evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração nos seus investimentos, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, afetar negativamente seu desempenho no Fides AM.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser submetidas e autorizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

### 3. Outras Considerações

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e *Compliance* diretamente.

O Diretor de Risco e *Compliance* atualizará esta Política anualmente e dentro de um período de tempo razoável sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando

avaliar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Fides AM.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores que participem do processo de investimento, gerenciamento de risco e *compliance* deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de Informações do Colaborar que será disponibilizado pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

